

CARTÓRIO NOTARIAL EM VISEU
Maria Inês Meira Martins Cepa – Notária
Rua Formosa, número 100 – 3500 - 134 Viseu
Telef. 232 407 236(chamada para a rede fixa nacional) ines.cepa@notarios.pt
EXTRATO

Maria Inês Meira Martins Cepa, Notária do Cartório Notarial em Viseu, sito na Rua Formosa, número 100, CERTIFICA PARA EFEITOS DE PUBLICAÇÃO QUE de folhas 38 e seguintes, do Livro de Notas para Escrituras Diversas Número 123 – I, deste Cartório, se encontra lavrada uma Escritura de Justificação Notarial, com data de 24 de agosto de 2026, na qual, MANUEL LOPES PAIS, contribuinte fiscal número 125 750 307, e mulher ANABELA DE JESUS SIMÕES PAIS, contribuinte fiscal número 125 750 293, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, ambos naturais da freguesia de Silgueiros, concelho de Viseu, onde residem na Rua Principal, número 21, lugar de Póvoa de Silgueiros, 3500-545, declaram que são os únicos donos e legítimos possuidores do seguinte prédio: URBANO, composto por casa de habitação de dois pisos, no seu todo com a área coberta de oitenta e dois vírgula setenta metros quadrados, sendo a sua área descoberta de quarenta e nove vírgula oitenta metros quadrados, perfazendo a área total de cento e trinta e dois vírgula cinquenta metros quadrados, a confrontar do norte com servidão particular, do sul com herdeiros de António Martins, do nascente com Francisco Martins e do poente com Largo da Paz, sito em Largo da Paz - Póvoa de Silgueiros, na freguesia de Silgueiros, concelho de Viseu, atualmente inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3867 (anteriormente inscrito sob o artigo urbano 949 da mesma freguesia), não descrito na Conservatória do Registo Predial de Viseu, com o valor patrimonial e para efeitos de IMT de 13.210,00€, a que atribuem igual valor. Que desconhecem outras proveniências do referido artigo matricial para além das já mencionadas.Que o referido imóvel se encontra inscrito na respetiva matriz a favor de Ester da Conceição – Cabeça-de-Casal da Herança de (NIF 740 278 444). Que o prédio veio à posse dos justificantes, já no estado de casados um com o outro sob o indicado regime de bens, no ano de dois mil e um, por partilha meramente verbal feita por óbito do pai do justificante marido, Diamantino Pais, casado que foi com Conceição Lopes sob o regime da comunhão geral de bens, residente que foi na dita freguesia de Silgueiros, sem que nunca tenha sido outorgada a respetiva escritura, nem sendo atualmente possível a sua outorga, pelo que não há título que comprove a transmissão. Que desde essa data, os primeiros outorgantes, entraram na posse do referido prédio e que sempre estiveram e se têm mantido na posse e fruição do mesmo, há mais de vinte anos, efetuando os melhoramentos necessários à sua conservação, habitando-o, cultivando no quintal árvores de fruto, exercendo todos os direitos e deveres correspondentes ao direito de propriedade, usufruindo do imóvel, gozando de todas as utilidades por ele proporcionadas, fazendo obras de reparação e conservação sempre que necessário, pagando as contribuições e impostos respeitantes, administrando-o com ânimo de quem exerceita direito próprio, pacificamente porque sem violência, pública e continuamente, com o conhecimento de toda a gente e sem qualquer interrupção ou oposição de quem quer que seja. Que dadas as enumeradas características de tal posse, os primeiros outorgantes, adquiriram o mencionado prédio, por usucapião que invocam, justificando o seu direito de propriedade, para efeitos de primeira inscrição no Registo Predial, dado que esta forma de aquisição não pode ser comprovada por qualquer outro título formal extrajudicial. Cartório Notarial em Viseu, 24 de agosto de 2026.

A Notária: Maria Inês Meira Martins

(Jornal Via Rápida 03.09.2026)

CARTÓRIO NOTARIAL EM VISEU
Maria Inês Meira Martins Cepa – Notária
Rua Formosa, número 100 – 3500 - 134 Viseu
Telef. 232 407 236(chamada para a rede fixa nacional) ines.cepa@notarios.pt
EXTRATO

Maria Inês Meira Martins Cepa, Notária do Cartório Notarial em Viseu, sito na Rua Formosa, número 100, CERTIFICA PARA EFEITOS DE PUBLICAÇÃO QUE de folhas oitenta e sete e seguintes, do Livro de Notas para Escrituras Diversas Número 123 – I, deste Cartório, se encontra lavrada uma Escritura de Justificação Notarial, com data de 1 de setembro de 2026, na qual, IDALIO DE JESUS MARQUES, contribuinte fiscal número 159 690 501, e mulher MARIA ALICE MARQUES, contribuinte fiscal número 159 690 510, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, que se rege pelo ordenamento jurídico português, naturais, ele da freguesia de Campo, concelho de Viseu, ela da freguesia de Viseu (Santa Maria de Viseu), concelho de Viseu, habitualmente residentes em França e, quando em Portugal, na Rua Nova do Pombal, número 29, lugar de Moselos, 3515-310, na dita freguesia de Campo, tendo eles declarado que são os únicos donos e legítimos possuidores do seguinte: PRÉDIO URBANO, composto por arrecadações e arrumos, no seu todo com a área coberta de setenta e três vírgula cinquenta e sete metros quadrados, sendo a sua área descoberta de cento e oitenta vírgula quarenta e três metros quadrados, perfazendo a área total de duzentos e cinquenta e quatro metros quadrados, a confrontar do norte com José Leitão, do sul com Rua Nova do Pombal, do nascente com Fernando Coelho e do poente com Adelino Marques, sito na Rua Nova Pombal, número 28, lugar de Moselos, na freguesia de Campo, concelho de Viseu, inscrito na matriz predial urbana em nome de Idalio de Jesus Marques, sob o artigo 4440, com o valor patrimonial e para efeitos de IMT de 19.560,00€, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Viseu. Que o referido prédio veio à posse dos justificantes, já no estado de casados um com o outro, no ano de mil novecentos e noventa e seis, por compra meramente verbal que fizeram a António de Figueiredo Marques e mulher Maria Odete da Silva Rodrigues, casados que foram sob o regime da comunhão geral de bens, residentes que foram no lugar de Moselos, na dita freguesia de Campo, sem que nunca tenha sido outorgada a respetiva escritura, nem sendo atualmente possível a sua outorga, pelo que não há título que comprove a transmissão. Que desde essa data, sempre estiveram e se têm mantido na posse e fruição do indicado prédio há mais de vinte anos, efetuando os melhoramentos necessários à sua conservação, usando-o, cultivando no quintal árvores de fruto, pagando as contribuições e impostos respeitantes, administrando-o com ânimo de quem exerceita direito próprio, pacificamente porque sem violência, pública e continuamente, com o conhecimento de toda a gente, sem qualquer interrupção ou oposição de quem quer que seja. Que dadas as enumeradas características de tal posse adquiriram o mencionado prédio por usucapião que invocam, justificando o seu direito de propriedade, para efeitos de primeira inscrição no Registo Predial, dado que esta forma de aquisição não pode ser comprovada por qualquer outro título formal extrajudicial.

Cartório Notarial em Viseu, 01 de setembro de 2026.

A Notária: Maria Inês Meira Martins Cepa

(Jornal Via Rápida 03.09.2026)

CARTÓRIO NOTARIAL EM VISEU
Maria Inês Meira Martins Cepa – Notária
Rua Formosa, número 100 – 3500 - 134 Viseu
Telef. 232 407 236(chamada para a rede fixa nacional) ines.cepa@notarios.pt
EXTRATO

Maria Inês Meira Martins Cepa, Notária do Cartório Notarial em Viseu, sito na Rua Formosa, número 100, CERTIFICA PARA EFEITOS DE PUBLICAÇÃO QUE de folhas oitenta e uma e seguinte, do Livro de Notas para Escrituras Diversas Número 123 – I, deste Cartório, se encontra lavrada uma Escritura de Justificação Notarial, com data de 28 de agosto de 2026, na qual, JOSÉ VITOR DE ALMEIDA FERREIRA, contribuinte fiscal número 191 961 396, e mulher FERNANDA COSTA DOS SANTOS FERREIRA, contribuinte fiscal número 204 219 868, casados segundo o ordenamento jurídico português sob o regime da comunhão de bens adquiridos, ambos naturais da freguesia de Lordosa, concelho de Viseu, residentes em Rohleder Str., 26, 60435, Frankfurt, na Alemanha, tendo eles declarado que são osúnicos donos e legítimos possuidores do seguinte: PRÉDIO RÚSTICO, composto por pinhal com mato, com a área de mil setecentos e oitenta e dois metros quadrados, a confrontar do norte com Manuel Loureiro, do sul e do poente com José Augusto R. Carrilho, e do nascente com João Ferreira, sito em Telha, na freguesia de Lordosa, concelho de Viseu, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 10295, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Viseu, com o valor patrimonial de 15.08€ e para efeitos de IMT de 462.88€, a que atribuem igual valor. Que o referido imóvel se encontra inscrito na respetiva matriz a favor de Elísio Duarte – cabeça de casal da herança de (verbete 94390/2720). Que o referido prédio, veio à posse dos primeiros outorgantes, já no estado de casados um com o outro sob o indicado regime de bens, no ano de dois mil e cinco, por doação meramente verbal feita por José Francisco Ferreira e Ana Rodrigues de Almeida, casados que eram sob o regime da comunhão geral de bens e residentes que foram em Bigas, na dita freguesia de Lordosa, entretanto já falecidos, sem que nunca tenha sido outorgada a respetiva escritura, nem sendo atualmente possível a sua outorga, pelo que não há título que comprove a transmissão. Que desde essa data, entraram na posse do

referido prédio e que sempre estiveram e se têm mantido na posse e fruição do mesmo, há mais de vinte anos, ocupando-o, limpando-o, avivando as extremas, cortando árvores velhas para lenha, reforestando o mesmo, administrando-o com ânimo de quem exerceita direito próprio, pacificamente porque sem violência, pública e continuamente, com o conhecimento de toda a gente e sem qualquer interrupção ou oposição de quem quer que seja. Que dadas as enumeradas características de tal posse adquiriram o mencionado prédio, por usucapião que invocam, justificando o seu direito de propriedade, para efeitos de primeira inscrição no Registo Predial, dado que esta forma de aquisição não pode ser comprovada por qualquer outro título formal extrajudicial. Cartório Notarial em Viseu, 28 de agosto de 2026.

A Notária: Maria Inês Meira Martins Cepa

(Jornal Via Rápida 03.09.2026)

CARTÓRIO NOTARIAL EM FORNOS DE ALGODRES
de Tânia Sofia dos Santos Nascimento
Urb. Zona Sul, Lote 1, R/C, Fração C – 6370-174 Fornos de Algodres
Telefone e Fax 271 703 086 NIF 260 366 340 tania.nascimento@notarios.pt
EXTRATO

Tânia Sofia dos Santos Nascimento, Notária do Cartório Notarial em Fornos de Algodres, sito na Urb. Zona Sul, Lote 1, R/C, Fração C –, CERTIFICA PARA EFEITOS DE PUBLICAÇÃO QUE a folhas cento e trinta e seis e seguintes, do Livro de Notas para Escrituras Diversas Número Quarenta e Três -T, deste Cartório, se encontra lavrada uma Escritura de Justificação Notarial, com data de doze de agosto de dois mil e vinte e seis, na qual, VITAL DE ALMEIDA DE JESUS, contribuinte fiscal número 308 112 040, solteiro, maior, natural de França, residente habitualmente em 17, Rue de La Bonne Mare, 27220 La Houssaye De Mouettes, França, e quando em Portugal na Avenida da República, no lugar de Paradaça, freguesia de Calde, concelho de Viseu, declara que é o único dono e legítimo possuidor do seguinte prédio: RÚSTICO, composto de belga de vinha oliveiras, com a área de cento e sessenta metros quadrados, a confrontar de norte com Caminho, de sul com Manuel Barrocas, de nascente com Valentim Francisco Vilar e de poente com Maria do Carmo de Almeida, sito à Esmoitadinha, na freguesia de Calde, concelho de Viseu, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1 668, em nome de António Fernando Marques de Almeida – cabeça de casal da herança de, com o valor patrimonial de 5,75€ e para efeitos de IMT 176,40€, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viseu sob o número cinco mil seiscentos e oitenta - Calde e aí inscrito e a favor de Maria Ermelinda de Almeida do Sul e marido Manuel Violante de Jesus pela apresentação vinte de quatro de fevereiro de dois mil e quatro. Que o referido prédio veio à posse do justificante no indicado estado de solteiro, maior, por doação meramente verbal feita pelos titulares inscritos, seus pais, Manuel Violante de Jesus e Maria Ermelinda de Almeida do Sul, casados sob o regime da comunhão geral de bens, residentes que foram em Paradaça, na freguesia de Calde, concelho de Viseu, no ano de dois mil e cinco. Que desde essa data, entrou na posse do mencionado prédio. -Que sempre esteve e se tem mantido na posse e fruição do indicado prédio há mais de vinte anos, limpando-o, apanhando o mato, cultivando-o, colhendo os fruto, administrando-o com ânimo de quem exerceita direito próprio, pacificamente porque sem violência, pública e continuamente, com o conhecimento de toda a gente e sem qualquer interrupção ou oposição de quem quer que seja, não detendo no entanto, e estando impossibilitado de obter título bastante que comprove as transmissões em falta e supra referidas. Que pretendendo efetuar o registo da aquisição a seu favor, não dispõe de título formal para a dedução do trato sucessivo a partir dos titulares inscritos. Que esta posse contínua e pública conduziu à aquisição do direito de propriedade do mencionado prédio por usucapião.

Está conforme o original. Cartório Notarial de Fornos de Algodres, doze de agosto de dois mil e vinte e seis.

A Notária: Tânia Sofia dos Santos Nascimento,

(Jornal Via Rápida 03.09.2026)

JÁ ESTÃO A OPERAR OS TRANSPORTES PÚBLICOS GRATUITOS PARA OS RESIDENTES NO CONCELHO DE VISEU

A medida, que permite aos residentes em Viseu, com idade igual ou superior a 24 anos, viajar gratuitamente nos transportes públicos, entrou em vigor no dia 1 deste mês e aplica-se aos transportes MUV, STUV e MOBI Viseu Dão Lafões, para viagens na área geográfica do concelho. Para isso basta apresentar o Passe Residente Viseu, que poderá ser obtido junto dos postos de venda e atendimento dos operadores.

Implementada pelo Município de Viseu, a medida que vem complementar outras de âmbito nacional, salvaguardadas e enquadradas pelas respetivas Portarias, como é o caso da gratuitidade dos transportes públicos para jovens até aos 23 anos, inclusive, e antigos Combatentes, com especificações próprias.

"Esta é uma decisão corajosa, que marca a história de Viseu, pensada, sobretudo, para a comunidade. É uma aposta com um forte impacto na mobilidade das pessoas e nos seus orçamentos familiares, mas também na segurança, na sustentabilidade ambiental e na qualidade de vida", desta o Presidente da Câmara Municipal, João Azevedo.

"Tomámos os passos certos, decidimos no tempo certo e ambos os serviços municipais e da CIM Viseu Dão Lafões estão de parabéns pela rapidez, eficácia, capacidade e competência com as quais articularam e geriram a complexidade deste dossiê e processo, que não foi fácil", enalteceu o autarca.

Para os novos utilizadores ou utilizadores regulares, já com passe, estes poderão também solicitar a emissão ou atualização do documento, respetivamente, junto dos operadores de transportes públicos abrangidos pela medida.

No caso dos novos utilizadores, estes necessitam de apresentar um documento de identificação e um destes três documentos comprovativos do domicílio fiscal: a certidão emitida pela Autoridade Tributária, disponível online, no Portal das Finanças; o comprovativo eletrónico de morada do Cartão de Cidadão; ou o atestado de



residência emitido pela Junta de Freguesia, ao qual se aplicam os devidos custos de emissão.

A emissão do passe tem um custo de 5 euros e este será entregue no ato de aquisição. Caso o cidadão pretenda usufruir da gratuitidade em mais do que um operador (MUV e MOBI VDL), deverá solicitar um passe junto de cada operador, pagando o mesmo valor de 5 euros por cada um, uma vez que, para já, não existe um passe global.

Relativamente aos utilizadores regulares, com passe, o processo é ainda mais simples: basta procederem à atualização do seu perfil de utilizador, junto do operador, entregando, para isso, um dos três documentos que comprovam o domicílio fiscal no concelho de Viseu.

Para ambos os públicos, o Passe Residente Viseu ficará devidamente funcional e apto a ser usado desde o dia 1 de setembro, garantindo a respetiva gratuitidade.

Este terá o prazo de 1 ano após a sua emissão e será renovado automaticamente todos os meses, evitando a deslocação ao posto de venda/atendimento do operador. Findo esse ano, será solicitada nova prova de residência no concelho de Viseu.

Já na posse do seu Passe Residente Viseu, o utilizador apenas terá que validar o documento nos equipamentos de bilhética próprios para o efeito, no interior do autocarro. Esta validação do passe será obrigatória, em cada viagem, pois não só permitirá contabilizar corretamente a utilização do serviço, como planear a oferta de transportes.

Na apresentação aos jornalistas da medida municipal, o Presidente da Câmara defendeu olhar para territórios como Viseu e acompanhar este tipo de investimento na mobilidade, à semelhança do que acontece nas áreas metropolitanas, lançando

ainda o desafio a outros concelhos para que possam tomar Viseu como exemplo nesta área.

"Cascais e Porto já concretizaram esta medida, Viseu está agora a concretizar, no interior do país, fora das duas grandes áreas metropolitanas, e espere-mos que esta decisão, ainda que política, uma vez que tem impacto direto no orçamento municipal, consiga influenciar também outros concelhos e regiões do país a dar este passo", apelou o autarca.

"Nós sabemos que nas grandes áreas metropolitanas há um grande investimento por parte do Estado Português para que toda aquela intensidade de circulação possa ser reduzida através dos transportes públicos. Em Viseu também temos cada vez mais população e circulação, mas estamos também a tentar colmatar, da melhor forma, essas dores de crescimento. Daí esta decisão como um meio para melhorar a qualidade de vida".